

Memorando 83- 22.391/2026

De: Perla C. - SEPLAN-DAA-ADM

Para: SEPLAN-CL - SEPLAN - CL - Compras e Licitações

Data: 23/10/2026 às 09:24:12

Setores envolvidos:

SEPLAN-GAB, SEPLAN-HAB, SEPLAN-DAA-ADM, SEPLAN-PRC, SEPLAN-MTP, SEPLAN-PRE, SEPLAN-CHFESP, SEPLAN-COMTISEG, SEPLAN-COORDREURB, SEPLAN-DAA-GC, SEPLAN-DTIC-STIC, SEPLAN-ASSIT, SEPLAN-DAA-CGA, SEPLAN-CL, SEPLAN-DTIC-CDTIC

Memorando - Assinatura de documentos

segue

Anexos:

TR_Sebrae_Barcelona_2026.pdf



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.410/2026

OBJETO: Missão Técnica Internacional Smart City Barcelona 2026

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – SEPLAN

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – SEBRAE/MT, inscrito no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, para viabilizar a participação de 02 (dois) representantes do Município de Tangará da Serra/MT na Missão Técnica Internacional Smart City Barcelona 2026, com participação no Smart City Expo World Congress, em Barcelona, Espanha, no período de 01 a 08 de novembro de 2026, Cada pacote inclui os seguintes serviços: Reunião de preparação pré-missão, Operacional de viagem, sendo aéreo internacional, hospedagem com café da manhã em quarto duplo, transfer e deslocamentos conforme agenda oficial, seguro internacional para o período de da viagem; Credencial e ingressos para o Congresso; Kit viagem, contemplando mochila personalizada, tag de mala, interruptor de tomada internacional e necessaire personalizado; Acompanhamento de técnico do Sebrae Mato Grosso Tradutor bilíngue, conforme Proposta Comercial nº 200/2026 do SEBRAE/MT.

1.2. A contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento jurídico constante do Parecer nº 489/PGM/2026.

1.3. A escolha do SEBRAE/MT decorre do enquadramento da instituição na hipótese legal, de sua finalidade institucional relacionada ao desenvolvimento, capacitação, ciência, tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável, e da pertinência dessas finalidades com o objeto, que envolve missão técnica voltada a cidades inteligentes, inovação, transformação digital e desenvolvimento urbano. A contratação não se fundamenta em exclusividade de mercado.

1.4. O núcleo da solução é a capacitação e o aperfeiçoamento dos participantes. Os componentes de transporte, hospedagem, seguro, transfers e demais itens logísticos são acessórios e necessários à realização da programação técnica integrada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que atendidos os demais requisitos legais.

2.2. Conforme documentação constante dos autos e análise do Parecer nº 489/PGM/2026, o SEBRAE/MT é instituição brasileira, sem fins lucrativos, constituída como serviço social autônomo, com finalidade estatutária compatível com desenvolvimento sustentável, capacitação gerencial,





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

ciência, tecnologia e meio ambiente, entre outras áreas correlatas, e atende aos requisitos subjetivos aplicáveis à hipótese legal, inclusive quanto à reputação ética e profissional.

2.3. O objeto apresenta nexos com as finalidades institucionais do SEBRAE/MT porque a missão técnica inclui conteúdo, acompanhamento e atividades voltadas à inovação, cidades inteligentes, sustentabilidade, desenvolvimento urbano e modernização da gestão, além da logística necessária à participação dos representantes municipais.

2.4. A contratação deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive comprovação de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, demonstração de disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

2.5. A contratação mantém alinhamento com o interesse público e com as estratégias institucionais do Município, especialmente com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação nas áreas de inovação, transformação digital, desenvolvimento urbano, modernização da gestão pública e desenvolvimento sustentável, mesmo não estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A participação dos representantes municipais na missão técnica decorre da necessidade de ampliar conhecimentos e referências técnicas aplicáveis à modernização da gestão pública, ao planejamento urbano, à inovação e à transformação digital.

3.2. A participação está alinhada às ações desenvolvidas pelo Município no Programa Cidade Empreendedora e à implantação do Inova Gov, possibilitando contato com experiências e soluções adotadas em diferentes cidades e instituições.

3.3. A missão poderá subsidiar ações de simplificação e automação de procedimentos, uso de dados, elaboração de projetos integrados, planejamento urbano, inovação, sustentabilidade, mobilidade, infraestrutura e estruturação de parcerias e projetos.

3.4. A participação conjunta de Marcelo dos Santos Ferro, Secretário Municipal de Administração, e Adão Leite Filho, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, permite abordagem integrada entre administração, planejamento e inovação, favorecendo a aplicação dos conhecimentos obtidos à realidade municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Dispensa decorre da inviabilidade de competição para obtenção de objeto equivalente, considerando que a Missão Técnica Internacional Smart City Barcelona 2026 possui programação, organização, conteúdo técnico, metodologia de participação, acompanhamento e atividades próprias do SEBRAE/MT.

A Administração não busca apenas serviços de viagem ou ingresso em evento. Busca uma ação estruturada de capacitação, com preparação pré-missão, acompanhamento técnico, visitas e





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

atividades orientadas, participação no congresso e integração entre os componentes técnicos e logísticos.

O SEBRAE/MT apresenta atuação institucional e experiência no desenvolvimento de ações de capacitação, inovação e desenvolvimento local, além de organização de missões técnicas relacionadas ao tema de cidades inteligentes. Os documentos comprobatórios da experiência, organização e atuação institucional integrarão o processo.

Art. 75. É dispensável a licitação: XV

Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

05. DOS PARTICIPANTES

Participante	Cargo	Órgão
Marcelo dos Santos Ferro	Secretário Municipal de Administração	SAD
Adão Leite Filho	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação	SEPLAN

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS

6.1. Cada pacote individual compreende os serviços indicados na Proposta Comercial nº 200/2026:

- reunião de preparação pré-missão;
- operacional de viagem;
- transporte aéreo internacional;
- hospedagem com café da manhã em quarto duplo;
- transfers e deslocamentos conforme agenda oficial;
- seguro internacional para o período da viagem;
- credencial e ingresso para o congresso;
- kit viagem, com mochila personalizada, tag de mala, adaptador/interruptor de tomada internacional e nécessaire personalizado;
- acompanhamento de técnico do sebrae/mt;
- tradutor bilíngue;
- visitas e atividades técnicas previstas na programação da missão.

6.2. A Proposta Comercial nº 200/2026 informa que não estão incluídos: passagem nacional da cidade de origem do participante até São Paulo/SP, despesas pessoais (tais como transporte por aplicativo, refeições, telefonemas, lavanderia e frigobar) e emissão de documentos como passaporte, visto e vacinas.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme a programação e logística constantes da proposta e do instrumento de formalização, sem prejuízo de ajustes operacionais previamente aceitos pelas partes e formalizados nos autos.

7. DO LOCAL, PERÍODO E CRONOGRAMA

7.1. A missão técnica será realizada em Barcelona, Espanha, no período de 01 a 08 de novembro de 2026, conforme Proposta Comercial nº 200/2026.

7.2. Cronograma aéreo informado na proposta:

- 01/11/2026 – São Paulo/SP x Lisboa/POR, saída 23h15 em 01/11 e chegada às 12h10 em 02/11;
- 02/11/2026 – Lisboa/POR x Barcelona/ESP, saída 14h20 e chegada às 17h15 em 02/11;
- 08/11/2026 – Barcelona/ESP x Lisboa/POR, saída 06h45 e chegada às 07h45 em 08/11;
- 08/11/2026 – Lisboa/POR x São Paulo/SP, saída 12h30 e chegada às 19h45 em 08/11.

7.3. O Smart City Expo World Congress 2026 está oficialmente programado para 03 a 05 de novembro de 2026, em Barcelona. Antes da emissão definitiva das reservas e da formalização, a fiscalização deverá conferir a compatibilidade das datas, itinerários, hospedagem e programação do congresso com a proposta comercial e com a programação oficial vigente, promovendo-se eventual ajuste formal necessário.

8. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Participação na Missão Técnica Internacional Smart City Barcelona 2026	Pacote/participação	02

8.1. Memória de cálculo: 02 participantes × 01 pacote individual por participante = 02 participantes.

9. DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), correspondente a R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) por participante, conforme Proposta Comercial nº 200/2026.

9.2. Para fins de justificativa de preço, foram apresentadas as Notas Fiscais nº 63686 e nº 63687, emitidas em 08/09/2026 pelo SEBRAE/MT ao Município de Lucas do Rio Verde/MT, cada uma no valor de R\$ 28.500,00, referentes à participação de um secretário municipal na mesma Missão Técnica Internacional Smart City Barcelona, no período de 01/11/2026 a 08/11/2026.

9.3. A identidade do objeto, do período e do valor por participante constitui elemento concreto de comparação para demonstrar que o preço ofertado ao Município de Tangará da Serra/MT corresponde ao preço efetivamente praticado pela própria instituição para a mesma missão, sem prejuízo da análise e certificação final dos documentos pelo setor competente.

9.4. O valor total resulta da multiplicação do preço unitário comprovado pelo quantitativo contratado: R\$ 28.500,00 × 02 participantes = R\$ 57.000,00.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

9.5. A justificativa de preço, em documento próprio, deverá ser juntada aos autos com análise crítica das Notas Fiscais nº 63686 e nº 63687 e dos demais elementos utilizados, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo SEBRAE/MT em contratação semelhante, nos termos do art. 72, inciso VII, e art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 58 do Decreto Municipal nº 110/2023.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria

Função: 04 – Administração

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente

Ação: 25010 – Gestão do Gabinete da Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação

Ficha: 0854

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte/CO: 11500

Código de despesa: 0000000000000

10.1. A execução da despesa fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à respectiva reserva/empenho pelos setores competentes.

11. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

11.1. A execução ocorrerá de acordo com o período da missão, de 01 a 08 de novembro de 2026, abrangendo as atividades preparatórias e os serviços logísticos previstos na proposta.

11.2. O instrumento de formalização deverá estabelecer sua vigência de modo compatível com as obrigações necessárias à execução, conferência e encerramento do objeto.

11.3. Não haverá prorrogação automática. Qualquer alteração deverá ser formalizada na forma legalmente admitida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT

- executar os serviços conforme a Proposta Comercial nº 200/2026 e o instrumento de formalização;
- disponibilizar a estrutura e os serviços incluídos no pacote contratado;
- providenciar as reservas e demais serviços de viagem sob sua responsabilidade, conforme condições pactuadas;
- disponibilizar acompanhamento técnico do SEBRAE/MT e tradutor bilíngue, conforme proposta;
- comunicar previamente à Administração alterações relevantes de programação, itinerário ou prestação dos serviços;
- emitir a documentação fiscal correspondente;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

- responder pelos danos decorrentes de falhas na execução que lhe sejam imputáveis, observadas as condições do instrumento de formalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- indicar formalmente os participantes e manter seus dados atualizados para as providências de viagem;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste TR e no instrumento de formalização;
- comunicar ao SEBRAE/MT eventuais ocorrências ou desconformidades verificadas;
- providenciar, sob responsabilidade dos participantes, os documentos pessoais e requisitos de entrada e viagem que não estejam incluídos no objeto.

14. DO PAGAMENTO E DA ANTECIPAÇÃO

14.1. A Proposta Comercial nº 200/2026 estabelece investimento total de R\$ 57.000,00 para pagamento antes da realização da missão técnica, sendo o pagamento condição operacional para que o SEBRAE/MT possa realizar e manter as reservas internacionais e demais providências logísticas necessárias à participação dos representantes municipais.

14.2. A antecipação do pagamento mostra-se necessária para viabilizar, em tempo hábil, a confirmação das reservas e a emissão dos serviços que compõem a missão internacional, incluindo transporte aéreo, hospedagem, seguro, credenciais e demais providências logísticas. A medida deverá ser acompanhada da documentação fiscal e da autorização administrativa pertinente, observada a legislação aplicável.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A contratada deverá comprovar, antes da formalização, o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Habilitação jurídica (art. 66):

- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Estatuto Social do SEBRAE/MT atualizado, ou documento equivalente que comprove sua constituição e finalidade institucional;
- documento que comprove os poderes de representação do signatário do instrumento de formalização, incluindo termos/atos de posse ou procuração, quando aplicável.

15.3. Qualificação técnica (art. 67):





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

- documentos que comprovem a atuação institucional do SEBRAE/MT nas áreas relacionadas ao objeto, especialmente desenvolvimento, capacitação, inovação e apoio ao desenvolvimento sustentável;
- comprovação de experiência na realização de missões técnicas, eventos, capacitações ou atividades de natureza compatível com o objeto, por meio de atestados, declarações, portfólios, documentos institucionais ou outros meios idôneos disponíveis;
- identificação e comprovação da equipe técnica diretamente relacionada às atividades de conteúdo e acompanhamento da missão, quando aplicável.

15.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- certidão de regularidade fiscal estadual;
- certidão de regularidade fiscal municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e demais declarações exigidas pela legislação e pelo regulamento municipal, quando aplicáveis.

15.5. A documentação apresentada deverá estar válida na data da formalização e ser conferida pelo setor competente, que deverá certificar o atendimento dos requisitos definidos neste TR.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A seleção do SEBRAE/MT decorre da adoção da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e da demonstração, nos documentos do processo, de sua natureza institucional, finalidade estatutária, reputação ética e profissional e pertinência com o objeto contratado.

16.2. A contratação direta não se fundamenta em exclusividade de mercado. A escolha está vinculada ao atendimento dos requisitos da hipótese legal e à adequação da solução integrada apresentada pelo SEBRAE/MT às necessidades administrativas descritas no DFD e no ETP.

16.3. A Proposta Comercial nº 200/2026 informa que o SEBRAE/MT poderá contratar profissionais credenciados para serviços de instrutoria ou consultoria e que não poderá ser aplicada penalização quanto à subcontratação parcial dos serviços ofertados.

16.4. Considerando o fundamento da contratação direta no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total do objeto nem a transferência integral da execução ao terceiro. Eventual contratação de terceiros para parcelas acessórias ou serviços logísticos deverá observar os limites do objeto, a responsabilidade integral do SEBRAE/MT perante o Município e a vedação de descaracterização da atuação institucional da contratada.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Gestora do contrato: Perla Margarida Chieriegatto.

17.3. Fiscal titular: Edson Caiçara da Silva Junior.

17.4. Fiscal suplente: Leidy Anne da Silva Pohu.

17.5. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a emissão das reservas, hospedagem, transporte, credenciais, seguro, atividades técnicas, acompanhamento e demais itens integrantes do pacote contratado, registrando ocorrências e atestando a execução.

18. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento de formalização e no regulamento municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta, à extensão do dano e às circunstâncias do caso concreto, observada a legislação aplicável.

19. DA GESTÃO DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- Atraso na formalização: priorizar a tramitação em razão da data próxima da missão.
- Indisponibilidade de passagens, hospedagem ou demais reservas: realizar as providências imediatamente após a formalização e acompanhar os comprovantes.
- Alteração ou cancelamento de viagem: observar as condições da proposta e do instrumento, formalizando qualquer alteração e avaliando seus impactos.
- Problemas documentais dos participantes: conferir previamente passaporte, requisitos de entrada e demais documentos pessoais.
- Desconformidade na execução: registrar ocorrência, comunicar a contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis.

20. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

20.1. O ato que autorizar a contratação direta e/ou o extrato do instrumento deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas as regras de publicidade previstas no art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP deverá observar os prazos e condições legais aplicáveis.

21. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br
(65) 3311 – 4920 e 3311-4883

21.1. A solução definida atende à necessidade administrativa identificada, sendo compatível com a finalidade institucional do SEBRAE/MT e com os objetivos de modernização, inovação e desenvolvimento municipal.

21.2. O prosseguimento da contratação fica condicionado à conclusão da instrução processual, especialmente à confirmação da reserva orçamentária, justificativa de preço, conferência da habilitação e regularidade da contratada, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento correspondente.

22. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DE REFERÊNCIA

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Proposta Comercial nº 200/2026 – SEBRAE/MT;
- Notas Fiscais nº 63686 e nº 63687 – Município de Lucas do Rio Verde/MT;
- Nota Fiscal nº 57324 – Município de Campo Novo do Parecis/MT, quando utilizada como elemento complementar de comparação;
- Estatuto Social e documentos de representação do SEBRAE/MT;
- demais documentos de habilitação e regularidade;
- Parecer Jurídico nº 489/PGM/2026;
- Reserva de Dotação e Pedido de Compras/Serviços constantes dos autos.

Tangará da Serra/MT, 22/10/2026

ADÃO LEITE FILHO

Secretario de Planejamento Urbano e Inovação

PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A07-4133-EECE-FCD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO (CPF 968.XXX.XXX-49) em 23/10/2026 09:24:58 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 23/10/2026 09:26:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8A07-4133-EECE-FCD9>